

Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	4.277,50
Total de Proventos	16.498,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1045045

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA ALT RR Nº 682 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO- PROCESSO Nº 2023/113559.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Alterar a Portaria RR nº 1.141 de 18/05/2020 que transferiu para a Reserva Remunerada A PEDIDO, na mesma graduação o 2º SARGENTO PM RG 17787, MAURO PRAZERES REIMÃO, mat. nº 5198712/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 90% (noventa por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 2º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com os art. 1º, 2º,3º ,6º e 8º da Lei nº 5320/1986 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.801,03 (dez mil, oitocentos e um reais e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.604,51
Incorporação de Representação- 90%	1.100,23
Gratificação de Habilitação do Policial Militar –20%	320,90
Gratificação de Localidade Especial – 20%	320,90
Gratificação de tropa- 10%	160,45
Gratificação de Risco de Vida – 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo – 30%	481,35
Representação por Graduação – 35%	561,58
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	1.846,33
Adicional de inatividade – 35%	2.800,27
Provento Mensal	R\$10.801,03

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada –90% (noventa por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 2º Sargento/PM retroagirão a 01/06/2023, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1048736

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA ALT RR Nº 0874 DE 06 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO- PROCESSO Nº 2023/114153.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Alterar a Portaria RR nº 1.305 de 07/07/2015 que transferiu para a Reserva Remunerada, no mesmo POSTO DE CAPITÃO PM RG 10597, NAZARENO MONTEIRO MARINHO, mat. nº 338185401, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos

da Lei nº 5.320/86 no percentual de 10% (dez por cento) sobre 85% (oitenta e cinco por cento) do soldo da PATENTE de CAPITÃO/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com os art. 1º, 2º,3º ,6º e 8º da Lei nº 5320/1986 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$23.745,42 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	3.680,08
Incorporação de Representação- 10%	281,83
Gratificação de Habilitação do Policial Militar –40%	1.472,03
Gratificação de Localidade Especial – 30%	1.104,02
Gratificação de tropa- 10%	368,01
Gratificação de Risco de Vida – 100%	3.680,08
Gratificação de Serviço Ativo – 30%	1.104,02
Representação por Graduação – 50%	1.840,04
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	4.059,03
Adicional de inatividade – 35%	6.156,20
Provento Mensal	R\$23.745,42

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada –10% (dez por cento) sobre 85% (oitenta e cinco por cento) do soldo da PATENTE de CAPITÃO/PM retroagirão a 01/06/2023, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1048743

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA ALT RR Nº 0873 DE 07 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO- PROCESSO Nº 2023/250482.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Alterar a Portaria RR nº 003 de 05/01/2021 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o 2º SARGENTO PM RG 18374 JOSÉ FRANCISCO CARSOSO JUNIOR, mat. nº 519883601, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 100% (cem por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 2º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com os art. 1º, 2º,3º ,6º e 8º da Lei nº 5320/1986 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.015,57 (onze mil, quinze reais e cinquenta e sete centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.604,51
Incorporação de Representação- 100%	1.222,48
Gratificação de Habilitação do Policial Militar –20%	320,90
Gratificação de Localidade Especial – 20%	320,90
Gratificação de tropa- 10%	160,45
Gratificação de Risco de Vida – 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo – 30%	481,35
Representação por Graduação – 35%	561,58
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	1.883,00
Adicional de inatividade – 35%	2.855,89
Provento Mensal	R\$11.015,57

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada –100% (cem por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 2º Sargento/PM retroagirão a 01/06/2023, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1048758